



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO INDUSTRIAL DO BRASIL
CNPJ/MF sob o nº 14.217.108/0001-45

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE
QUOTISTAS**

COINVALORES CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, devidamente habilitada a administrar fundos de investimento imobiliário, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.336.036/0001-40 (“Administradora”), na qualidade de administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO INDUSTRIAL DO BRASIL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.217.108/0001-45 (“Fundo”), convoca V.Sas., titulares de quotas do Fundo (“Quotistas”), para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Quotistas a se realizar em 25 de abril de 2019, às 9:30 horas no Hotel Quality Faria Lima, localizado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Diogo Moreira, nº 247 - Sala Eldorado, Pinheiros, CEP 05.423-010, para deliberar sobre:

(i) Exame, discussão e votação das contas relativas ao Fundo e das demonstrações contábeis e suas notas explicativas do Fundo, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018; e

(ii) Alteração do regulamento para prever a possibilidade de manifestação do voto por meio de comunicação eletrônica nos termos do Parágrafo Único do Art. 22 da IN CVM 472/08.

As demonstrações contábeis do Fundo e suas notas explicativas, o parecer do auditor bem como o formulário eletrônico anual de que trata o inciso V alínea d do art. 39 da INCVM 472/08 do Fundo, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, encontram-se disponíveis no site da Administradora www.coinvalores.com.br, nos sites da B3 www.b3.com.br e CVM www.cvm.gov.br.

O quórum para a aprovação da matéria constante da Ordem do Dia, os termos do Art.20 da INCVM 472/08, é de maioria de votos dos quotistas presentes cabendo a cada quota um voto, observada, em relação ao item (ii) da ordem do dia, a necessidade da presença de cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quotas emitidas. Nos termos do artigo 74 da INCVM 555/14 tendo em vista a inexistência de ressalvas nas demonstrações contábeis submetidas a aprovação, caso a assembleia não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer Quotista, a matéria constante da ordem do dia será considerada automaticamente aprovada.

A Administradora permanece à disposição para eventuais esclarecimentos.

São Paulo, 22 de março de 2019.

COINVALORES CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

¹ (i) **Pessoa Física:** Cópia de identificação com foto (RG, RNE, CNH)

(ii) **Pessoa Jurídica:** Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida): Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);

(iii) **Fundos de Investimento:** Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e ou procuração): Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

¹ **Quotista representado:** o procurador deverá estar munido de procuração, lavrada há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para prática do ato, com firma reconhecida pelo Quotista outorgante.